



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.534, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

"Dispõe sobre crédito suplementar por excesso de arrecadação e específica."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde e Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.460,00 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), destinados a atender convênios e suplementar a despesa na classificação conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

Código Despesa	Elemento Econômico	Valor	Convênio
10.302.0010.2.011 – 33903001	Mat.Consumo -Medicamentos	21.960,00	3043 - F.N.S.
10.302.0010.2.011 – 33903002	Mat.Consumo-Hospitalar	138.000,00	3043 – F.N.S.
TOTAL		159.960,00	

Código Despesa	Elemento Econômico	Valor	Convênio
10.301.0010.1.015 – 44905299	Equip.Mat.Permanente	65.500,00	3434 - F.N.S.
TOTAL		65.500,00	

Código Despesa	Elemento Econômico	Valor	Convênio
10.301.0010.1.015 – 44905299	Equip.Mat.Permanente	150.000,00	3433 – F.N.S.
TOTAL		150.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Código Despesa	Elemento Econômico	Valor	Convênio
10.302.0010.1.016 – 44905199	Obras e Instalações	200.000,00	F.N.S.
TOTAL		200.000,00	

Código Despesa	Elemento Econômico	Valor	Convênio
15.451.0028.1.023 - 44905199	Obras e Instalações	1.200.000,00	FUMEFI
TOTAL		1.200.000,00	

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de repasses e convênios com o Governo Federal e Estadual, conforme artigo anterior.

Art. 3º. - Ficam alterados, os anexos correspondentes do Orçamento vigente, no valor especificado de cada suplementação.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2005 - 41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

PjLei nº. 35/2005 =PM
Autógrafo nº.036.08.05 = CM
Processo nº. 1.677/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br